



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2025**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** fornecimento de salgados fritos, assados, bolo e bebidas de modo parcelado.

**VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 18.004,20

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** De 29/01/2025 até 03/02/2025 às 16h

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

Torna-se público que o a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 2/2022 e demais legislações aplicáveis.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo o fornecimento de salgados fritos, assados, bolos e bebidas, de modo parcelado, nas quantidades que especifica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar do Sul, conforme condições contidas no presente Termo de Referência.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

2.1 É imperativo compreendermos que a estrutura administrativa desta Casa Legislativa desempenha um papel fundamental na consecução de sua missão institucional. No desenrolar das atividades legislativas, que incluem sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como recepções de autoridades, homenageados e cidadãos que prestigiam os eventos, além de reuniões de rede, sessões do parlamento jovem, diplomação do parlamento jovem e eventos de integração dos servidores, surge a necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho e atendimento aos envolvidos, incluindo parlamentares, servidores e eventuais convidados.

2.2 As sessões ordinárias e solenes, frequentemente estendidas por longos períodos, demandam concentração e esforço por parte de todos os presentes. Em muitos casos, estas se estendem por duas horas, podendo chegar até quatro horas, especialmente quando realizadas durante o período noturno. Consequentemente, é essencial garantir que os envolvidos tenham acesso a uma pausa para uma pequena alimentação que contribua para o seu bem-estar e desempenho durante tais atividades.

2.3 À luz do exposto e em conformidade com o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, o qual estabelece que as sessões ordinárias, compreendendo Expediente, Ordem do Dia e Tribuna Livre, podem incluir um intervalo de até 10 minutos entre as fases Expediente e a Ordem do Dia, o pedido de fornecimento de coffee break se torna uma medida essencial para garantir que todos os presentes possam desfrutar de uma pausa necessária para recarregar energias e manter o foco nas atividades subsequentes, além de garantir um momento de integração e



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



intercambio entre os participantes.

- 2.4 As Sessões Ordinárias do parlamento jovem tem duração de no mínimo 1 (hora) hora e 30 (trinta) minutos, podendo se estender para um período maior.
- 2.5 Nos termos da legislação e jurisprudência vigentes, é permitido à administração pública custear despesas com *coffee breaks* e afins para suprimento dos eventos institucionais, desde que sejam estes compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os custos sejam moderados, conforme Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - PROAD: 5748/2023.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

- 3.1 A contratação deverá observar os requisitos básicos de Sustentabilidade.
- 3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto da presente contratação é comumente fornecido por micro e pequenas empresas. Dessa forma, a exigência de garantia pode reduzir consideravelmente o quantitativo de fornecedores que participarão da disputa.

### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

- 4.1 Os itens aqui especificados serão entregues de modo parcelado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Pilar do Sul, ao longo do exercício de 2025 e deverão ser entregues mensalmente ou quando solicitado, nas quantidades requeridas pela administração, não ultrapassando o quantitativo total do registro de preços estipulado neste documento.
- 4.2 O objeto desta ata de registro de preços não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 4.3 Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:
- 4.4 As quantidades se referem ao total por 12 (doze) meses.
- 4.5 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Coronel Moraes Cunha, nº 457, Centro – Pilar do Sul/SP.**
- 4.6 As quantidades para cada sessão ou evento serão informadas antecipadamente por meio de requisição da administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## 5. DA LEGISLAÇÃO

5.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Pilar do Sul, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.2 A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

6.1 o fornecimento de salgados fritos, assados, bolos e bebidas para atendimento das necessidades do funcionamento da Câmara Municipal de Pilar do Sul, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo e demais especificações constantes neste Termo de Referência:

| ITEM | PRODUTO                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANT. | UNID. |
|------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 1    | SALGADO ASSADO OU FRITO | Salgadinho frito ou assado, do tamanho de festa, <b>com no mínimo 25gr</b> , variados, podendo ser esfirra de carne, esfirra de frango, esfirra de calabresa, enroladinho de salsicha ou bauruzinho, coxinha, risoles, bolinha de queijo, carne seca e calabresa, croquete ou quibe. Os ingredientes devem ser de qualidade, estar na validade e obedecer as normas de vigilância sanitária. | 20.000 | Unid  |
| 2    | REFRIGERANTE 2L         | Refrigerante envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade. Sabores: cola, guaraná ou laranja. Validade de no mínimo 3 meses.                                                                                                                                                                                | 200    | Unid  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



|   |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |
|---|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 3 | REFRIGERANTE 2L<br>SEM AÇÚCAR        | Refrigerante envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade. Sabores: cola, guaraná ou laranja SEM AÇÚCAR. Validade de no mínimo 3 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 60 | Unid |
| 3 | SUCO 1L                              | Suco de frutas, natural, 1 litro, embalagem tetra pack. Sabores diversos: goiaba, laranja, abacaxi, maracujá, uva, maçã, pêssego, morango. Validade de no mínimo 4 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 80 | Unid |
| 4 | BOLO REDONDO<br>DE NO MÍNIMO<br>450g | Especificação: bolo caseiro de no mínimo 450g, fresco, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, solados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalados e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade. (Os sabores poderão variar entre cenoura, chocolate, aipim, limão, laranja, coco, abacaxi, maracujá e maçã). Validade mínima de 5 (cinco) dias. | 50 | Unid |

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Ressalta-se que o objeto desta contratação não se qualifica como um bem de luxo, conforme estabelecido no artigo 32 da Resolução nº 2/2023, de 18 de outubro de 2023, da Câmara Municipal.

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes e conforme especificado no Contrato.

7.3 O custo total estimado para esta contratação é de: R\$ 18.004,20 (dezoito mil, quatro reais e vinte centavos).

7.4 A verificação da compatibilidade de preços será conduzida de maneira formal, considerando, no mínimo, o número de concorrentes que apresentarem propostas no processo de Dispensa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## 8. DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2 No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta Ata de Registro de Preços, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Pilar do Sul.
- 11.2 Os produtos adquiridos através desta Ata serão entregues diretamente no órgão solicitante, com a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão.
- 11.3 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidade e atendam as necessidades e os requisitos técnicos presentes na ata de registro de preços e no termo de referência.
- 11.4 A contratante terá o prazo de até 1 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:
- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
  - III - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- 11.5 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme a situação.

## 12. DO FORNECIMENTO

- 12.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 12.2 O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.
- 12.3 A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.
- 13.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 13.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.
- 13.4 O contratante efetuará o pagamento por meio de transferência bancária em nome da contratada ou por meio de boleto bancário.
- 13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 13.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.
- 13.7 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

|                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Órgão: – Câmara Municipal de Pilar do Sul<br/>Função Programática: 01.031.0001.2001<br/>Elemento de Despesa – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 15. DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 O vencedor ficará obrigado a efetuar o fornecimento, pretendido pela contratante, 12 (doze) meses da assinatura da Ata de registro de preços, devendo:
- I - Providenciar a regularização, às suas expensas, após notificação formal, dos fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;
  - II - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas vigente;
  - III - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - IV - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- V - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
  - VI - Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - VII - Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no Termo de referência e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.
- 16.2 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da compra correrão por conta exclusiva da contratada.
- 16.3 A CONTRATADA deverá manter local adequado e apropriado para o armazenamento de acordo com legislação vigente.

## 17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:
- I - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
  - II - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
  - III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
  - IV - Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
  - V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 17.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 18.DO PRAZO CONTRATUAL

- 18.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

## 19.DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual será a senhora Aline Gabriela de Almeida, diretora administrativa e financeira.

## 20.DA PESQUISA DE PREÇOS

20.1 Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 24 da Resolução 2/2023 da Câmara Municipal que menciona que a composição da cesta aceitável de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item. A cesta foi composta por meio de pesquisa direta com potenciais fornecedores.

20.2 As médias em resumo por item se encontram abaixo:

| 1. SALGADINHOS               |                    |                |               |
|------------------------------|--------------------|----------------|---------------|
| Fornecedor                   | CNPJ               | Valor Unitário | Valor Total   |
| UNIÃO PÃES E DOCES LTDA      | 00.356.129/0001-37 | R\$ 0,58       | R\$ 11.600,00 |
| PADARIA MANCHESTER           | 71.686.331/0001-75 | R\$ 0,65       | R\$ 13.000,00 |
| PADARIA E GELATERIA CHANDELY | 61.719.563/0001-29 | R\$ 0,75       | R\$ 15.000,00 |
| MÉDIA                        |                    | 13.200,00      |               |

| REFRIGERANTE 2L              |                    |                |              |
|------------------------------|--------------------|----------------|--------------|
| Fornecedor                   | CNPJ               | Valor Unitário | Valor Total  |
| UNIÃO PÃES E DOCES LTDA      | 00.356.129/0001-37 | R\$ 14,00      | R\$ 2.800,00 |
| PADARIA MANCHESTER           | 71.686.331/0001-75 | R\$ 12,50      | R\$ 2.500,00 |
| PADARIA E GELATERIA CHANDELY | 61.719.563/0001-29 | R\$ 9,90       | R\$ 1.980,00 |
| MÉDIA                        |                    | 2.426,67       |              |

| REFRIGERANTE 2L SEM AÇUCAR   |                    |                |              |
|------------------------------|--------------------|----------------|--------------|
| Fornecedor                   | CNPJ               | Valor Unitário | Valor Total  |
| UNIÃO PÃES E DOCES LTDA      | 00.356.129/0001-37 | R\$ 14,00      | R\$ 840,00   |
| PADARIA MANCHESTER           | 71.686.331/0001-75 | R\$ 12,50      | R\$ 750,00   |
| PADARIA E GELATERIA CHANDELY | 61.719.563/0001-29 | R\$ 9,90       | R\$ 1.980,00 |
| MÉDIA                        |                    | R\$ 727,80     |              |

| SUÇO 1L |  |  |  |
|---------|--|--|--|
|---------|--|--|--|



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



| Fornecedor              | CNPJ               | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|--------------------|----------------|-------------|
| UNIÃO PÃES E DOCES LTDA | 00.356.129/0001-37 | R\$ 10,00      | R\$ 800,00  |
| PADARIA MANCHESTER      | 71.686.331/0001-75 | R\$ 8,50       | R\$ 680,00  |
| RAPPI                   | 26.900.161/0001-25 | R\$ 11,49      | R\$ 919,20  |
| MÉDIA                   |                    | R\$ 799,73     |             |

| BOLO REDONDO DE MÍNIMO 450G  |                    |                |             |
|------------------------------|--------------------|----------------|-------------|
| Fornecedor                   | CNPJ               | Valor Unitário | Valor Total |
| UNIÃO PÃES E DOCES LTDA      | 00.356.129/0001-37 | R\$ 16,50      | R\$ 825,00  |
| PADARIA MANCHESTER           | 71.686.331/0001-75 | R\$ 18,00      | R\$ 900,00  |
| PADARIA E GELATERIA CHANDELY | 61.719.563/0001-29 | R\$ 16,50      | R\$ 825,00  |
| MÉDIA                        |                    | 850,00         |             |

## 21.DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

21.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

21.2 Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## 22.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

22.1 As propostas poderão ser encaminhadas à Diretoria Administrativa e Financeira por meio dos e-mails [cmpilardosul@hotmail.com](mailto:cmpilardosul@hotmail.com) u [secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br) ou entregues pessoalmente até a data e horário limite fixado no aviso de dispensa de licitação.

## 23.DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

23.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

### 1.1.1 Comprovação jurídica:

- I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br>.
- III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- VI - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- VII - Caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,
- VIII - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IX - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- X - Alvará de funcionamento vigente.

## 1.1.2 Comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista:

- I - Comprovante de inscrição e Situação Cadastral Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

**Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira**

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 24.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo de referência e aos moldes da Lei Federal 14133/21, todas as condições de habilitação exigidas.

Pilar do Sul, 29 de janeiro de 2025.

**ALINE DA SILVA PROENÇA**  
EQUIPE DE APOIO

**LUCAS DE GOES VIEIRA JUNIOR**  
EQUIPE DE APOIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



**ALINE GABRIELA DE ALMEIDA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



(Timbre da proponente)

## MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº xx/2025

**REQUERENTE:** Câmara Municipal de Pilar do Sul

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecer salgados fritos e assados nas quantidades que especifica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|                                       |           |
|---------------------------------------|-----------|
| NOME DE FANTASIA:                     |           |
| RAZÃO SOCIAL:                         |           |
| CNPJ:                                 |           |
| INSC. EST.:                           |           |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( ) |           |
| ENDEREÇO:                             |           |
| BAIRRO:                               | CIDADE:   |
| CEP:                                  | E-MAIL:   |
| NOME CONTATO DA LICITANTE:            | TELEFONE: |

| LOTE ÚNICO |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |       |                |             |
|------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| ITEM       | PRODUTO                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1          | SALGADO ASSADO OU FRITO | Salgadinho frito ou assado, do tamanho de festa, <b>com no mínimo 25gr</b> , variados, podendo ser esfirra de carne, esfirra de frango, esfirra de calabresa, enroladinho de salsicha ou bauruzinho, coxinha, risoles, bolinha de queijo, carne seca e calabresa, croquete ou quibe. Os ingredientes devem ser de qualidade, estar na validade e obedecer as normas de vigilância sanitária. | 20.000 | Unid  |                |             |
| 2          | REFRIGERANTE 2L         | Refrigerante envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade. Sabores: cola, guaraná ou laranja. Validade de no mínimo 3                                                                                                                                                                                       | 200    | Unid  |                |             |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



|   |                                            | meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |      |  |  |
|---|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|--|
| 3 | REFRIGERANTE 2L<br>SEM<br>AÇÚCAR           | Refrigerante envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade. Sabores: cola, guaraná ou laranja SEM AÇÚCAR. Validade de no mínimo 3 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 60 | Unid |  |  |
| 3 | SUCO 1L                                    | Suco de frutas, natural, 1 litro, embalagem tetra pack. Sabores diversos: goiaba, laranja, abacaxi, maracujá, uva, maçã, pêssego, morango. Validade de no mínimo 4 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 80 | Unid |  |  |
| 4 | BOLO<br>REDONDO<br>DE NO<br>MÍNIMO<br>450g | Especificação: bolo caseiro de no mínimo 450g, fresco, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, solados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.<br>Embalados e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade. (Os sabores poderão variar entre cenoura, chocolate, aipim, limão, laranja, coco, abacaxi, maracujá e maçã).<br>Validade mínima de 5 (cinco) dias. | 50 | Unid |  |  |

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) DIAS.

A empresa: DECLARA que:

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.112.554/0001-02, com sede na cidade de Pilar do Sul, à Rua Coronel Moraes Cunha, 457, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Karla Tathiane Nishi Padula Pagianotto, portadora da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 456.017.118-10, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP: 18.185-000, telefone para contato: xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário Senhor xxx, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xx/2025 e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição 18.000 (dezoito mil) unidades de salgados entre fritos e assados, 200 (duzentos) refrigerantes com açúcar, 60(sessenta) refrigerantes sem açúcar, 80 (oitenta) sucos de caixa de 1 litro cada e 40 (quarenta) unidades de bolo caseiros, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Dos objeto da contratação:

| LOTE ÚNICO |                         |                                                                                                                                                                                                                                           |        |          |
|------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| ITEM       | PRODUTO                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT. | UNIDADE  |
| 1          | SALGADO ASSADO OU FRITO | Salgadinho frito ou assado pequeno, do tamanho de festa, com no mínimo 25gr, variados, podendo ser esfirra de carne, esfirra de frango, esfirra de calabresa, enroladinho de salsicha ou bauruzinho, coxinha, risoles, bolinha de queijo, | 20.000 | Unidades |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



|   |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          |
|---|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
|   |                                | carne seca e calabresa, croquete ou quibe.<br>Os ingredientes devem ser de qualidade, estar na validade e obedecer as normas de vigilância sanitária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |          |
| 2 | REFRIGERANTE 2L                | Refrigerante envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade. Sabores: cola, guaraná ou laranja.<br>Validade de no mínimo 6 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200 | Unidades |
| 3 | REFRIGERANTE 2L                | Refrigerante envasado em garrafas pet reciclável de 2 litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade. Sabores: cola, guaraná ou laranja.<br>Validade de no mínimo 6 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 60  | Unidades |
| 4 | SUCO 1L                        | Suco de frutas, natural, 1 litro, embalagem tetra pack. Sabores diversos: goiaba, laranja, abacaxi, maracujá, uva, maçã, pêssego, morango<br>Validade de no mínimo 4 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 80  | Unidades |
| 5 | BOLO REDONDO DE NO MÍNIMO 450g | Especificação: bolo caseiro de aproximadamente 450g, fresco, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, solados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalados e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade. (Os sabores poderão variar entre cenoura, chocolate, aipim, limão, laranja, coco, abacaxi, maracujá e maçã). Validade mínima de 5 (cinco) dias. | 50  | Unidades |

1.3 Os itens serão, geralmente, entregues mensalmente na Câmara Municipal. Excepcionalmente, e conforme julgado necessário pela Câmara, poderão ser requisitadas entregas fora do cronograma regular para eventos esporádicos, desde que com aviso prévio de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1 O contrato é válido a partir de XX de XXXXXX de 2025 até XX de XXXXXX de 2025.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1 A Requisição será formalizada pelo CONTRATANTE com 1 (um) dia de antecedência, informando o quantitativo a ser entregue.

3.1.1 A Requisição formalizada pelo CONTRATANTE (Ordem de Fornecimento) será enviada para o e-mail oficial da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ou pelo telefone XXXXXXXXXXXX.

3.1.2 É de responsabilidade da empresa a manutenção e/ou atualização do e-mail e do telefone oficial.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência se responsabilizando por eventual substituição, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel Moraes Cunha, nº 457, Centro - Pilar do Sul/SP, CEP 18.185-000, no horário estipulado pela Câmara.

3.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 12 (doze) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/2021)**

4.1 A contratação com base na ata de registro de preços deverá ser realizada de acordo com as condições nela estabelecidas, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme as condições e prazos definidos na referida ata.

- 4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução de contratação com base na ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5 A execução da contratação baseada na Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
  - 4.5.1 O fiscal da contratação será o Senhor Lucas de Góes Vieira Júnior, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Pilar do Sul, que acompanhará a execução das contratações realizadas com base na ata de registro de preços, garantindo o cumprimento das condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 4.5.2 O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento das contratações realizadas com base na ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dessas contratações, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 4.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção das contratações realizadas com base na ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
  - 4.5.4 O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que o gestor adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 4.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução das contratações realizadas com base na ata de registro de preços nas datas previstas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
  - 4.5.6 O fiscal da contratação comunicará o gestor da contratação, em tempo hábil, o término da validade da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



prorrogação, se necessário. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 4.5.7 Caso ocorram descumprimentos das obrigações relacionadas às contratações feitas com base na ata de registro de preços, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.
- 4.5.8 A gestora da contratação será a Senhora Aline Gabriela de Almeida, Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Pilar do Sul, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização das contratações realizadas com base na ata de registro de preços, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento das contratações, como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.5.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.5.10 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais das contratações baseadas na ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução dessas contratações e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.5.11 O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores ou prestadores de serviços, com menção ao seu desempenho na execução das contratações realizadas com base na ata de registro de preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.5.12 O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, sempre que houver descumprimento das



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



condições estabelecidas nas contratações realizadas com base na ata de registro de preços

- 4.6 O fiscal da contratação comunicará, em tempo hábil, o término da validade da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação, se necessário.
- 4.7 O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado as contratações realizadas com base na ata de registro de preços e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.8 O fornecedor ou prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os bens ou serviços fornecidos, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados, conforme o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9 O fornecedor ou prestador de serviços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das contratações realizadas com base na ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10 Somente o fornecedor ou prestador de serviços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das contratações realizadas com base na ata de registro de preços, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11 A inadimplência do fornecedor ou prestador de serviços em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação realizada com base na ata de registro de preços, conforme o §1º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF, para a formalização das contratações baseadas na ata de registro de preços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1 Não será admitida a subcontratação dos objetos das contratações realizadas com base na ata de registro de preços, conforme estabelecido no Termo de Referência ou na proposta apresentada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133/2021)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- 6.1 O valor total das contratações realizadas com base na ata de registro de preços será determinado conforme as quantidades efetivamente adquiridas ou contratadas, respeitando os preços e as condições registrados, sendo o valor total estimado em R\$ 18.004,20 (Dezoito mil, quatro reais e vinte centavos).
- 6.1.1 Os valores registrados incluem todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução integral do objeto, tais como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxas de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos indispensáveis.
- 6.1.2 Os valores registrados são referenciais e estimados, sendo os pagamentos devidos à empresa fornecedora condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos e atestados no período correspondente.
- 6.2 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para crédito em conta corrente de titularidade da empresa fornecedora, devidamente informada no contrato ou registro, ou por meio de boleto bancário emitido pela mesma. Será considerada data do pagamento a data do boleto bancário que deverá considerar, no mínimo, 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal ou, caso seja o pagamento efetuado por meio de transferência bancária, 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal.
- 6.3 A liquidação da despesa será efetuada mediante apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança com a conferência do objeto entregue.
- 6.4 Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
- 6.5 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.5.1 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto registrado na ata.
- 6.5.2 Em caso de atraso no pagamento por parte do contratante, os valores devidos à empresa fornecedora serão atualizados monetariamente a partir do término do prazo previsto para pagamento até a data de sua efetiva realização, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 6.5.3 A emissão da Nota Fiscal será condicionada ao recebimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



definitivo do objeto fornecido, mediante ateste do contratante.

6.5.4 No caso de glosa parcial do objeto fornecido, o contratante deverá comunicar a empresa fornecedora para que esta emita a Nota Fiscal corrigida, considerando o valor exato aferido.

6.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar;
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6.2 A CONTRATADA deverá se manter regularizada nos âmbitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, podendo a CONTRATANTE consultar as certidões regularmente para efetuar os pagamentos.

6.6.3 A eventual perda das condições dos incisos I e II da cláusula não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.6.4 Constatando-se, junto ao SICAF ou em consulta as situações das certidões de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.6 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

6.6.7 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.6.8 Havendo a efetiva execução do objeto registrado, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela exclusão do fornecedor da ata de registro de preços, caso a empresa fornecedora não regularize sua situação.

6.6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação se aplicável.

6.6.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.

6.6.10 A empresa fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta da retenção tributária referente aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento estará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133/2021)**

7.1 Os preços registrados na presente ata são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência, que será de 12 (doze) meses.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar ao CONTRATADA sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de o responsável pelo Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/2021)**

9.1 A FORNECEDORA se compromete a cumprir todas as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- II. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme o inciso II do art. 137 da Lei nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



14.133/2021;

- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros. A FORNECEDORA não poderá reduzir essa responsabilidade devido à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela ADMINISTRAÇÃO, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a FORNECEDORA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitada, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da FORNECEDORA;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 A FORNECEDORA se compromete a não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, e não permitirá o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme a legislação vigente.

9.4 A FORNECEDORA deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local de execução do objeto registrado na presente ata de preços.

9.5 A FORNECEDORA deverá paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as boas práticas técnicas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, até que as condições sejam regularizadas.

9.6 A FORNECEDORA se compromete a manter, durante toda a vigência da ata,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



todas as condições exigidas para habilitação na licitação, bem como para qualificação na contratação direta, sempre em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.7 Durante o período de execução da presente ata de registro de preços, a FORNECEDORA deverá cumprir as reservas de cargos previstas pela legislação para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 A FORNECEDORA deverá comprovar, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos conforme disposto no parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, apresentando a lista dos empregados alocados para o fornecimento dos bens ou serviços contratados, com a indicação das vagas preenchidas.

9.8 A FORNECEDORA deverá alocar os empregados necessários, com a qualificação e conhecimento adequados, para garantir o perfeito cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

9.9 A FORNECEDORA se compromete a garantir que a quantidade, qualidade e tecnologia atendam às recomendações de boa técnica e à legislação aplicável, conforme exigido no momento do fornecimento dos bens ou serviços.

9.10 A FORNECEDORA se compromete a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.11 A FORNECEDORA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros sem a autorização prévia do CONTRATANTE.

9.12 A FORNECEDORA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos registrados na proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. Caso os valores previstos inicialmente na proposta não sejam suficientes para o atendimento integral do objeto da contratação, a FORNECEDORA deverá complementá-los, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 A FORNECEDORA deverá cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança exigidas pelo CONTRATANTE, conforme aplicável ao fornecimento realizado.

9.14 A FORNECEDORA se compromete a apresentar, sempre que



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



solicitado pelo CONTRATANTE, ficha técnica do produto, laudo técnico, certificação ou outro documento que comprove o atendimento às cláusulas de sustentabilidade descritas no Termo de Referência ou em outros documentos da contratação.

- 9.15 A FORNECEDORA deverá submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que se afastem das especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução da Ata de Registro de Preços, visto que o fornecimento ocorrerá conforme a demanda do CONTRATANTE e as condições estabelecidas na presente Ata, não havendo necessidade de garantia para assegurar a execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 11.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - Der causa à inexecução parcial da ata;
- II - Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do ata;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto a ser fornecido sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da ata
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



natureza;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando a FORNECEDORA der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII da cláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos inciso VIII a XI da cláusula 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

I - Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

11.9 Fica consignado que a personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que for utilizada de forma abusiva para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro, bem como para provocar confusão patrimonial. Nesses casos, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR. Ressalta-se que, em qualquer situação, será assegurado o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no artigo 160 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11 Os débitos da FORNECEDORA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133/2021)**

12.1 A ata de registro se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 A ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

12.4 A extinção da Ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133/2021)**

13.1 As despesas decorrentes desta ata correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Pilar do Sul,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



funcional programática 01.031.0001.2001 - 3.3.90.30.07 – Gênero Alimentício.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133/2021)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133/2021)**

17.1 E assim estando ambas as partes, CONTRATANTE e FORNECEDORA perfeitamente justas e avençadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes da presente Ata, o da Comarca de Pilar do Sul.

Pilar do Sul, xx de xxxxxxxxx de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO  
CNPJ: 60.112.554/0001-02

EMPRESA CONTRATADA XXXX



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## TESTEMUNHAS:

1) Nome \_\_\_\_\_

2) Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**Processo\_Administrativo\_N\_\_0023\_2025.pdf**

Hash do documento original (SHA256):

dbe714b8fee78e8c2ab34c36c1285fc3d69e138da6d76b7a42164f0b6b73d98b

**Assinaturas****KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**  
Assinou**LOG**

- 31 de janeiro de 2025, 16:07:45    Operador com email legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br criou este documento.
- 31 de janeiro de 2025, 16:07:45    Operador com email legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail kap\*\*\*\*\*tto@hotmail\*\*\*\*\*com celular (15) 99\*\*\*-\*\*85 e CPF 18\*\*\*\*\*13.
- 31 de janeiro de 2025, 16:10:18    KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO assinou. Pontos de autenticação: email kap\*\*\*\*\*tto@hotmail\*\*\*\*\*com (via token). CPF informado: 18\*\*\*\*\*13. IP: 45.\*\*\*.\*\*\*.58 BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18\_2\_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.2 Mobile/15E148 Safari/604.1. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em https://assinador.wls.com.br.